



**PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 51 - 06/06/2023**

VALORES EM R\$

NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	IRRF	PIS/COFINS/CSLL	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR
1 AGNALDO ELIAS DO NASCIMENTO	4.954,20				4.954,20
2 DERISVALDO FULGENCIA DA COSTA	43.670,18				43.670,18
3 ELSON DO NASCIMENTO	5.403,46				5.403,46
4 ORLANDO SANDESKI CAMARGO	116.992,85				116.992,85
5 BRITO & MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CEMIG (9ª PARCELA)	777.997,09	12.434,69	38.547,54		828.979,32
<b>TOTAL</b>	<b>949.017,78</b>	<b>12.434,69</b>	<b>38.547,54</b>	-	<b>1.000.000,01</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

**(1) 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos;**

Alínea "b" – o valor restante será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas sendo que:

- i. A primeira parcela terá o vencimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial da presente alteração da Cláusula, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 23 (vinte e três) meses consecutivos;
- ii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas Incontroversos;
- iii. Em cada uma das 24 (vinte e quatro) parcelas mencionadas no item anterior, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será PAGO PARCIALMENTE, quando ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;
- iv. O valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos que sobejar, ou seja, o saldo após os pagamentos realizados de acordo com os itens (i), (ii) e (iii) acima, será integralmente pago na 24ª (vigésima quarta) e última parcela.

**(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;**

**(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;**

**(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;**